

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Governador Valadares Diretoria de Administração e Planejamento

Seção de Administração e Infraestrutura Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG (33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

Processo Administrativo nº 23212.000428/2025-29

Termo Aditivo nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A Autarquia INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CAMPUS GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A Autarquia INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, por intermédio do CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, com sede na Avenida Minas Gerais, n° 5.189, Bairro: Ouro Verde, CEP n° 35057-760, na cidade de Governador Valadares/ MG, inscrita no CNPJ sob o n° 10.626.896/0007-68, neste ato representada por seu Diretor Geral Substituto Temporário Peter Franklin Ribeiro de Souza, nomeado pela Portaria IFMG n° 1.070 de 25 de março de 2025, publicada no DOU de 26 de março de 2025, Seção 2, pág.22, portador da Matrícula Funcional nº 1273256, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, centro de apoio II, Alphaville, CEP 06502-160, na cidade de Santana de Parnaíba / SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Renata Nunes Ferreira representante por procuração, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23208.001062/2024-93 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 20/05/2025 até 19/05/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I) Gestão/Unidade: 26409 / 155221;

II) Fonte: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231470;IV) Elemento de despesa: 339030; eV) Plano interno: LFUNCP01GVN; e

VI) Nota de empenho: 2024NE000066;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

- 7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.
- 7.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Governador Valadares, 26 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Peter Franklin Ribeiro de Souza**, **Diretor(a) Geral Substituto(a) Temporário(a) - Campus Governador Valadares**, em 26/03/2025, às 09:11, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, **Representante legal da empresa**, em 26/03/2025, às 17:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ambrósio Júnior**, **Testemunha**, em 27/03/2025, às 10:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Aparecida Souza Miranda**, **Testemunha**, em 27/03/2025, às 10:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador 2234754 e o código CRC C98145FD.

23212.000428/2025-29 2234754v1